

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.

CNPJ n.º 15.674.688/0001-62

NIRE N.º 23.300.033.256

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 de maio de 2021, às 12:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, com a dispensa da videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme definido abaixo), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Emissora"), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), n.º 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625") ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos São Clemente Holding S.A." celebrado em 6 de abril de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), em razão da presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas nos termos da Escritura de Emissão ("Debêntures"), conforme se verificou pela lista de presença de Debenturistas abaixo.

3. PRESENÇA: Presentes: (i) Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"); (ii) a representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Aymar Ferreira de Almeida Junior, e secretariada pelo Sr. Nelson Dos Reis Neto.

5. ORDEM DO DIA: Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de anuência à Emissora, com relação às matérias deliberadas e aprovadas nos subitens 1 e 2 do item 6 (Deliberações) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., realizada em primeira convocação em 28 de abril de 2021 (Anexo I abaixo, "Ata de AGD da 1ª Emissão"), inclusive para fins do item (i) das "Condições Suspensivas" previstas no item 5 (Ordem do Dia) da Ata de AGD da 1ª Emissão.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram, sem qualquer voto contrário ou abstenção, a concessão de anuência à Emissora, com relação às matérias deliberadas e aprovadas nos subitens 1 e 2 do item 6 (Deliberações) da Ata de AGD da 1ª Emissão, inclusive para fins do item (i) das "Condições Suspensivas" previstas no item 5 (*Ordem do Dia*) da Ata de AGD da 1ª Emissão, e nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu art. 3º.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

Presidente
Aymar Ferreira de Almeida Junior
CPF: 098.052.728-77

Secretário
Nelson Dos Reis Neto
CPF: 384.476.478-03

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.
(Emissora)

Nome:
Cargo:
CPF:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

Nome:
Cargo:
CPF:

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

Nome Completo	CNPJ/CPF
KINEA OPORTUNIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.990.051/00 01-02
TRIPLARIS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	31.457.222/00 01-61
SETOLA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.045.085/00 01-10
G3 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.389/00 01-63
FAPATRI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.932/00 01-22
DEGAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.741/00 01-60
ROSA DOS VENTOS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.045.116/00 01-33
HUAYNA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.320.609/00 01-34
INFRASTRUTTURA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	34.400.142/00 01-68
MURAJUBA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	35.650.677/00 01-50
PSN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35.377.709/00 01-95
INGAZINHO KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	35.491.073/00 01-08
LISBOA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PR	41.395.293/00 01-30
GDI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	40.101.519/00 01-80
KINEA INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA.	26.324.289/00 01-98
KINEA INFRA IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA	32.159.538/00 01-30

KINEA INFRA V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA	34.633.504/00 01-60
---	------------------------

Todos os Debenturistas listados acima foram representados por seu gestor **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.604.187/0001-44

Nome: Alessandro Lopes
CPF: 135.462.998-17
Cargo: Diretor

Nome: Aymar Ferreira de Almeida Junior
CPF: 098.052.728-77
Cargo: Procurador

ANEXO 1 À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.

CNPJ n.º 15.674.688/0001-62

NIRE N.º 23.300.033.256

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 de abril de 2021, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), coordenada pela Ventos de São Clemente Holding S.A ("Emissora"), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), n.º 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625").

2. CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos São Clemente Holding S.A." celebrado, em 17 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), mediante sua publicação nos jornais "Diário Oficial do Estado do Ceará", nas edições dos dias 13, 14 e 15 de abril de 2021, nas páginas 254, 177 e 148, respectivamente, e no jornal "O Estado do Ceará", nas edições dos dias 13, 14 e 15 de abril de 2021, nas páginas 12, 7 e 7, respectivamente.

3. PRESENÇA: Presentes: (i) titulares representando 99,71% (noventa e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") emitidas no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente); (ii) a representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

4. MESA: Presidida pela Sra. Lara Monteiro, e secretariada pelo Sr. Alexandre Simões De Mello.

5. ORDEM DO DIA:

1. Condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a dispensa de cumprimento pela Emissora do ICSD mínimo exigido nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" da Escritura de Emissão, em relação exclusivamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, sem a necessidade de depósito de recursos na Conta de Complementação do ICSD, conforme o disposto nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" e 4.11.2 da Escritura de Emissão, sendo certo que a Emissora e seu auditor independente deverão,

obrigatoriamente, apurar e apresentar o ICSD referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma da Cláusula 7.1.2 alínea "(a)" da Escritura de Emissão;

2. Com relação (i) ao incêndio do aerogerador CLE 6-14 ("Aerogerador"), de propriedade da Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("SPE VI"), e objeto da garantia outorgada em benefício das Debêntures e do contrato de financiamento celebrado com o BNDES, conforme os termos do Contrato de Penhor de Aerogeradores, celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora e as SPEs, em 5 de maio de 2016, conforme aditado ("Contrato de Penhor de Aerogeradores"), notificado pela Emissora e pelas SPEs, ao Agente Fiduciário, em 25 de agosto de 2020 ("Incidente"); e (ii) ao inquérito policial / procedimento administrativo relativo ao Incidente n.º 02018.0140.00050/2020-1.3 em trâmite perante a Polícia Civil de Pernambuco ("Procedimento Administrativo - Incidente"), condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a não adoção, na presente data, de medidas adicionais para reforço da garantia prevista no Contrato de Penhor de Aerogeradores, considerando as seguintes obrigações:

- a. até 30 de abril de 2021, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário o relatório de causa raiz relativo ao Incidente;
- b. no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da data de aprovação do presente item e até o arquivamento do Procedimento Administrativo – Incidente ou o trânsito em julgado de eventual processo judicial dele decorrente, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório contendo os seguintes documentos e informações ("Relatório – Incidente"), sendo que o primeiro Relatório – Incidente deverá ser enviado até 30 de abril de 2021:
 - i. informações referentes a todas as compensações financeiras sendo buscadas pela Emissora e pelas SPEs junto à seguradora e/ou ao fornecedor dos serviços de operação e manutenção do Aerogerador, em decorrência do Incidente;
 - ii. com relação ao Incidente, apresentar lista ou planilha dos processos ou procedimentos judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação, autos de infração, multas, investigações ou inquéritos, pendentes ou potenciais, de natureza ambiental e criminal, bem como termos de ajustamento de conduta e de instrumentos similares de cunho ambiental e criminal, inclusive ações civis públicas, indicando:

Para cada um dos litígios: (i) sociedade, administrador, acionista ou sócio no polo passivo; (ii) parte do polo ativo; (iii) número; (iv) jurisdição, órgão governamental, tribunal arbitral ou entidade mediadora; (v) natureza; (vi) objeto; (vii) valor envolvido original (importante: não se trata do valor da causa, mas sim do valor envolvido ou pedido); (viii) valor envolvido atualizado, com data-base do mais recente trimestre social encerrado (importante: não se trata do valor da causa, mas

sim do valor envolvido ou pedido atualizado); (ix) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) e descrição de garantias; (x) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) e descrição de depósitos judiciais; (xi) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) de provisões contábeis, bem como critério para sua constituição; (xii) situação atual, incluindo menção a eventuais medidas investigativas, oitivas, medidas cautelares, quebras de sigilo, relatórios de investigação, denúncias, decisões emitidas e recursos interpostos; (xiii) probabilidade de perda (remota, possível ou provável) e (xiv) somatório da quantidade de litígios e de cada coluna que contenha valores.

- iii. notificações trocadas entre a Emissora e agentes fiduciários / debenturistas / BNDES sobre o Incidente;
 - iv. documentos, notificações e citações recebidas pela Emissora e/ou pela empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do equipamento de quaisquer autoridades (e eventuais respostas enviadas por elas);
 - v. documentos e notificações trocados entre a Emissora e a empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do Aerogerador e/ou entre a Emissora e a seguradora do equipamento, em conexão com o Incidente, e que, em qualquer dos casos deste item "v", não tenham caráter confidencial.
- c. O Relatório – Incidente deverá ser entregue ao Agente Fiduciário, no prazo previsto acima e, então, colocado à disposição para análise pelos Debenturistas, por meio do site da Emissora.
- d. O Agente Fiduciário e os Debenturistas, via Agente Fiduciário, por meio de solicitação ao e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, terão a prerrogativa de solicitar à Emissora esclarecimentos ou informações adicionais sobre o Relatório – Incidente, os quais deverão ser fornecidos pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da solicitação do Agente Fiduciário.
- e. O Agente Fiduciário e os Debenturistas terão também a prerrogativa de convocar nova Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre medidas adicionais que se façam necessárias em decorrência do conteúdo do Relatório – Incidente, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.

Condições suspensivas: A aprovação das matérias previstas nos itens 1 e 2 acima está condicionada ("Condições Suspensivas"):

- (i) à obtenção da anuência expressa do BNDES e dos titulares das debêntures emitidas pela Emissora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A.", celebrado em 6 de abril de 2020 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Debenturistas da 2ª Emissão" e "Agente Fiduciário da 2ª Emissão", respectivamente), sendo que referida anuência deverá ser comprovada por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, de cópia digital da notificação ou resposta escrita fornecida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário da 2ª Emissão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data desta Assembleia;
- (ii) à apresentação da via eletrônica original de declaração firmada por diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não é necessária qualquer outra anuência prévia (exceto dos Debenturistas, do BNDES e dos Debenturistas da 2ª Emissão) para os temas objeto dos itens 1 e 2 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data desta Assembleia; e
- (iii) à apresentação, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data desta Assembleia, da via eletrônica original de declaração firmada por diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não foi cobrada "comissão de anuência" ou qualquer outro tipo de *waiver fee* pelo BNDES, relacionado à análise e/ou concessão das anuências acima.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

1. Os Debenturistas, representando 99,71% (noventa e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram, sem qualquer voto contrário ou abstenção, condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, a dispensa de cumprimento pela Companhia do ICSD mínimo exigido nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" da Escritura de Emissão, em relação exclusivamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, sem a necessidade de depósito de recursos na Conta de Complementação do ICSD, conforme o disposto nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" e 4.11.2 da Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia e seu auditor independente deverão, obrigatoriamente, apurar e apresentar o ICSD referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma da Cláusula 7.1.2 alínea "(a)" da Escritura de Emissão.
2. Os Debenturistas, representando 99,71% (noventa e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram, sem qualquer voto contrário ou abstenção e condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, a não adoção de medidas adicionais para reforço da garantia prevista no Contrato de Penhor de Aerogeradores, considerando as obrigações descritas e listadas no item 2 da Ordem do Dia, em razão do (i) Incidente e (ii) do Procedimento

Administrativo - Incidente. Fica consignado que a declaração da Emissora, exigida nos termos das Condições Suspensivas, consta no Anexo I à presente ata.

3. Conforme previsto nas Condições Suspensivas, em contrapartida à anuência e autorização deliberadas acima, a Emissora assume o compromisso irrevogável e irretratável de realizar pagamento de "comissão de anuência" para os Debenturistas, caso qualquer pagamento venha a ser exigido pelo BNDES, a qualquer tempo, em relação à análise e/ou concessão das anuências em questão, a título de *waiver fee* ou qualquer espécie de "comissão de anuência". Tal pagamento deverá ser feito na primeira data de pagamento da comissão devida ao BNDES e em um percentual sobre o saldo das Debêntures atualizado, equivalente ao percentual cobrado pelo BNDES no âmbito das referidas anuências. Para que não restem dúvidas, eventual descumprimento de tal obrigação será considerado um descumprimento de obrigação pecuniária no âmbito da Escritura de Emissão. Fica certo que somente terá direito ao recebimento de *waiver fee* aqueles que forem titulares das Debêntures no dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento e que a comunicação sobre os valores e data de pagamento de *waiver fee* será realizada com 2 (dois) dias úteis de antecedência para os Debenturistas em cópia para o Agente Fiduciário.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu art. 3º.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. A presidente da mesa realizou o registro em ata dos Debenturistas presentes, nos termos do §1º e §2º do artigo 8º da IN CVM 625, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2021.

DocuSigned by: <i>Lara Monteiro</i> Assinado por: LARA MONTEIRO DA SILVA:22393206809 CPF: 22393206809 Data/Hora da Assinatura: 30-abr-21 15:22 BRT  _____ Lara Monteiro Presidente DocuSigned by: <i>Alexandre Simões De Mello</i> Assinado por: ALEXANDRE SIMOES DE MELLO:95025200172 CPF: 95025200172 Data/Hora da Assinatura: 28-abr-21 11:47 BRT  _____ Alexandre Simões De Mello Secretário
--

**VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.
(Emissora)**

DocuSigned by: <i>Lara Monteiro</i> Assinado por: LARA MONTEIRO DA SILVA:22393206809 CPF: 22393206809 Data/Hora da Assinatura: 30-abr-21 15:22 BRT  _____ 862089C23DF1423E832EF32A84C8AA0A DocuSigned by: <i>Nelson Dos Reis Neto</i> Assinado por: NELSON DOS REIS NETO:38447647803 CPF: 38447647803 Data/Hora da Assinatura: 28-abr-21 11:05 BRT  _____ 461EEEA08A254BB68E9ADA6077C62ED5 Nome: Cargo: CPF:
--

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
(Agente Fiduciário)**

DocuSigned by: <i>Ana Luisa Cruz Barella</i> Assinado por: ANA LUISA CRUZ BARELLA:44259498894 CPF: 44259498894 Data/Hora da Assinatura: 28-abr-21 10:56 BRT  _____ 1878766C4367C0A4834931D55091 Nome: Ana Luisa Cruz Barella Cargo: Procuradora CPF: 442.594.988-94
--

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Nome Completo	CNPJ/CPF
FRATER KINEA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	39.741.199/ 0001-44
PANAMÁ KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	30.998.213/ 0001-15
TRIPLARIS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	31.457.222/ 0001-61
PRATA 51 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.045.039/ 0001-11
SETOLA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.045.085/ 0001-10
G3 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.389/ 0001-63
FAPATRI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.932/ 0001-22
DEGAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.044.741/ 0001-60
ROSA DOS VENTOS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.045.116/ 0001-33
HUAYNA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.320.609/ 0001-34
LIDIDU KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	34.081.425/ 0001-94
INFRASTRUTTURA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	34.400.142/ 0001-68
MURAJUBA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	35.650.677/ 0001-50
PSN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35.377.709/ 0001-95
DAVID KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	35.502.503/ 0001-40
AGROS KINEA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.037.999/ 0001-53

ZAATAR KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.893.242/ 0001-61
RIO KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.567.174/ 0001-40
PAPACALU KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.893.263/ 0001-87
LMP KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.828.591/ 0001-08
SAO MIGUEL KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBENTURES DE INFRAESTRUT RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.728.016/ 0001-25
TOP 388 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	40.054.529/ 0001-02
KINEA INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS DE INFRAESTRUTURA.	26.324.289/ 0001-98
KINEA INFRA III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA	31.457.390/ 0001-57
KINEA INFRA IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA	32.159.538/ 0001-30

Todos os Debenturistas listados acima foram representados por seu gestor **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.604.187/0001-44

Nome: Aymar Ferreira De Almeida Júnior
Cargo: Procurador

Nome: Bruno Pedra Signorelli
Cargo: Procurador

ANEXO 1 À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

[*local*], [*data*].

À

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

[•]

São Paulo, SP

CEP [•]

At.: [•]

Ref.: AGD de 28 de abril de 2021 – Declaração da Emissora -
Inexistência de *Waiver Fee*

Prezados senhores,

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Barão de Studart, n.º 2.360, Sala 1.004, Bairro Joaquim Távora, CEP 60.120-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 15.674.688/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23.300.033.256, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, declara, para os fins da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, da Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A. ocorrida em 28 de abril de 2021 às 10:00h (“AGD”), que:

- (i) para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, não é necessária qualquer outra anuência ou autorização prévia (exceto dos Debenturistas, do BNDES e dos Debenturistas da 2ª Emissão) para os temas objeto dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia da AGD; e
- (ii) para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, não foi cobrada “comissão de anuência” ou qualquer outro tipo de *waiver fee* pelo BNDES, relacionado à análise e/ou concessão das anuências objeto dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia da AGD.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos na AGD.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: